GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.557 DE 10

DE NOVEMBRO

DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 3 0 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social um crédito suplementar no valor de CR$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), observando-se as classi ficações institucionais, econômicas e Funcional Programática, coh forme discriminação:

SUPLEMENTA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e

Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e

Promoção Social

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

TOTAL

2.000.000,00

2.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE 18.01.15. 07.021.2.024 Atividade da SETRAP'S

TOTAL

CORRENTE

2.000.000,00 2.000.000,00

TOTAL

2.000.000,00 2.000.000,00

REDUÇÃO:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e

Promoção Social

18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e

Promoção Social
3223.00 - Transferências a Municípios 2.000.000,00

TOTAL

2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.01.15.07.021.2.044 Atividade da SETRAP'S

TOTAL

CORRENTE

2.000.000,00

2.000.000,00

TOTAL

2.000.000,00

2.000.000,00

Art. 2º-0 valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 19 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a Programação orçamenta ria da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 78l de 31.12.82.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

I - TRIMESTRE

II - TRIMESTRE

III - TRIMESTRE

IV - TRIMESTRE

###  249.870.000,00

285.985.905,00 417.223.128,00 200.661.224,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

 -GOVERNADOR-